Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1328, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 86.000,00 no orçamento municipal vigente e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de até R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0201– GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
04.122.0008.2.2005 – Manutenção do Gabinete
3.3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (26).....R$ 5.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEADP
04.122.0005.2011 – Manutenção da SEAD e Planejamento
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (41).....R$ 5.000,00
0501 – SECRETARIA DE TRANSITO, OBRAS, SERV. URB. E RURAIS - S.T.O.S.U.R
04.122.0008.2022 – Manutenção do Parque de Máquinas
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (76)..... R$ 8.000,00
0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - S.A.M.A
20.334.0033.2038 – Programa de Melhorias em Propriedades Rurais
3.3.3.9.0.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (124)..... R$ 12.500,00
20.606.0033.2039 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129)..... R$ 15.000,00
0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - S.M.E.C.
04.122.0020.2042 – Manutenção de Veículos
3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (140).....R$ 5.000,00
12.122.0015.2045 – Manutenção da SMEC
3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo (145).....R$ 5.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (146).....R$ 5.000,00
0702– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0021.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.14 – Diárias – Pessoal civil (156).....R$ 500,00
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (157).....R$ 15.000,00
3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (159).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 86.600,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE TRANSITO, OBRAS, SERV. URB. E RURAIS - S.T.O.S.U.R
24.722.0038.1007 - Inclusão Digital e Telefonia
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (84).....R$ 80.000,00
0702– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0021.1016 – Const. Espaço Prática Esportes Aquisição de Equipamentos
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (149).....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 86.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Agosto de 2014.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA
Sec. de Administração e Planejamento